LEI Nº 3.663, DE 16 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias no orçamento vigente:

02. EXECUTIVO

02.06 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013.2033 – Gestão de Outros Recursos do SUS

107	10.301.0013.2033	4.4.90.52-F5	Equipamentos e Material Permanente	647.000,00

10.301.0017.2020 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

134	10.301.0017.2020	4.4.90.52-F1	Equipamentos e Material Permanente	253.000,00

Artigo 2º Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02. EXECUTIVO

02.06 Fundo Municipal De Saúde

10.301.0017.2081–Programa Drogas Tô Fora

143	10.301.0017.2081	3.3.90.30-F5	Material de Consumo	647.000,00
144	10.301.0017.20	3.3.90.30-F1	Material de Consumo	253.000,00

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos Artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2015.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 16 de junho de 2015.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município